DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CERQUEIRA CÉSAR

SEI Nº 29.0001.0225465.2022-64

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, com fundamento nos artigos 127, "*caput*", e 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, nas Leis nº 8.625/93 e 734/93, e artigos 6º e 94 a 100, da Resolução 1.342/2023-CPJ.

Considerando que fora registrada Notícia de Fato na qual consta informação de utilização de veículo público (da Prefeitura Municipal de Iaras - placa oficial do gabinete de número 004), para finalidades pessoais no município de Avaré, em 06 de outubro de 2023, com a juntada de imagens e áudios nesse sentido;

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal informou que se tratava do "veículo marca VW, modelo Voyage, cor preta, com placas 004, daquela Administração", conduzido pelo motorista servidor público Adriano Bonini, o qual teria conduzido para o município de Avaré o senhor José Fernando Pereira para perícia junto ao INSS e o senhor Nivaldo Melícia para o mesmo local, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que, após novo ofício, apontando a inconsistência de informações, o Prefeito Municipal de Iaras informou que a Administração Municipal instaurou a Sindicância nº 6.662/2023 para a devida apuração da conduta do servidor *Adriano Bonini*, pelo uso indevido de veículo oficial em outro município, bem como informou que não localizou o cadastramento dos veículos de representação de autoridades junto ao órgão de trânsito;

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CERQUEIRA CÉSAR

Considerando, assim, que ficou demonstrada a falta de cadastro de veículos de representação de autoridades junto aos órgãos de trânsito, notadamente em relação ao uso de "placas de bronze", possivelmente utilizada pela Administração de forma irregular por parte de servidores públicos nas vias e rodovias públicas e em **inobservância ao quanto previsto na Resolução Contran 969/2022**[1] e demais normas correlatas;

Considerando que o artigo 37, "*caput*", da Constituição Federal estabelece que "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*";

Considerando, ainda, que é dever do Administrador Público respeitar os princípios regentes previstos no art. 37, *caput,* da Constituição Federal, essenciais à boa gestão da *res publica e,* sob pena de responder pela prática de ato de improbidade administrativa (art. 37, § 4º, da Constituição da República), conforme o respectivo tipo em que indica (art. 11, XII, da Lei n.º 8.429/92);

Considerando que, entre os instrumentos de atuação do Ministério Público para cumprimento de sua missão institucional, compete-lhe "*expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis*" (art. 129, III, da CF/88, e art. 6º, VII e XX, da LC nº 75/93);

Considerando o teor do artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP -, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro como "*instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, por intermédio do*

[1] chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao9692022.pdf

qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

RESOLVE:

RECOMENDAR que o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Iaras, ***Sr. Marcos José Rosa*** **a)** adote, no prazo de 20 (vinte) dias, as medidas necessárias para o recolhimento de todas as placas de representação de autoridades (dentre elas a de número 004) utilizadas por autoridades e/ou servidores do Município de Iaras de forma irregular (diante da informação de que não há o respectivo registro no órgão de trânsito, havendo a inobservância, assim, da Resolução Contran n. 969/2022), impedindo, deste modo, a manutenção de seus usos indevidos e **b)** apenas utilize placas de representação de autoridades nos moldes previstos nas legislações e demais normativas de trânsito e após autorização nesse sentido.

Fica o Exmo. Sr. Prefeito advertido sobre a necessidade de manifestar o acatamento ou a rejeição à presente recomendação, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando ciente de que o não acatamento da presente RECOMENDAÇÃO ensejará a adoção, pelo Ministério Público, das medidas legais e judiciais cabíveis, necessárias à preservação da probidade administrativa, importando na possível responsabilização do transgressor, por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, bem como evidenciará seu dolo no ato.

Requisita-se que o destinatário adote as providências necessárias no sentido de dar publicidade à presente Recomendação, no prazo **improrrogável** de **15 dias,** devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CERQUEIRA CÉSAR

prazo acima mencionado, a comprovação da publicação e as informações das medidas adotadas.

Cerqueira César, 14 de agosto de 2023.

FLAVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI:41854843800

Assinado de forma digital por FLAVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI:41854843800
Dados: 2023.08.14 14:23:06 -03'00'

FLÁVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI
Promotora de Justiça

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023
PROCESSO N° 093/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros, Lubrificantes, Fluidos, Graxas e Peças em Geral, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 20/09/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 01 DE SETEMBRO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2023QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS DE CONCRETO EXTRUSADO "IN LOCO" E SINALIZAÇÃO,** na Rua das Magnólias, Rua das Tulipas, Rua das Primaveras, Rua dos Lírios, Rua das Begônias, Rua dos Jasmins, Rua das Orquídeas, Rua das Flores, Rua das Palmas, Rua das Bromélias, Rua das Gardênias, Rua das Margaridas e Rua das Camélias – Chácara das Flores – Iaras – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos**.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 00.637.923/0001-59, com sede na Rodovia Pedro Lopes Torres s/nº – Km. 01 – Bairro Macuco – CEP 17.280-000 – Pederneiras – SP – Fone (0XX14) 3223-6055 – E-mail: natanael@fortpav.com.br, representada pelo **SENHOR RICARDO AUGUSTO ALVAREZ**, portador da célula de identidade RG nº 10.347.532-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 162.023.558-75, na qualidade de vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, doravante denominado como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS DE CONCRETO EXTRUSADO "IN LOCO" E SINALIZAÇÃO,** na Rua das Magnólias, Rua das Tulipas, Rua das Primaveras, Rua dos Lírios, Rua das Begônias, Rua dos Jasmins, Rua das Orquídeas, Rua das Flores, Rua das Palmas, Rua das Bromélias, Rua das Gardênias, Rua das Margaridas e Rua das Camélias – Chácara das Flores – Iaras – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços de 27 de agosto de 2023 à 25 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 25 DE AGOSTO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RICARDO AUGUSTO ALVAREZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97	CPF Nº 343.535.038-55

GESTOR DO CONTRATO:

MARCELO DE OLIVEIRA PINTERICH
ENGENHEIRO CIVIL
CPF Nº 051.331.458-02

.....